



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.370

João Pessoa - Quarta-feira, 19 de Maio de 2010

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 31.293 de 18 de maio de 2010

Delega competência para celebração de Acordos e Convênios com o Ministério da Cultura, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e, na forma descrita no § 5º do artigo 1º da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, e alterações posteriores, expedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Presidente da Fundação Espaço Cultural da Paraíba a competência para celebrar acordos e convênios no âmbito do Ministério da Cultura, precisamente para a efetivação do FENART.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, de 18 de maio de 2010; 122ª da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Decreto nº 31.294, de 18 de maio de 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona, e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis a seguir descritos, localizados no Município de João Pessoa/PB:

I – Uma **Área de 2.633,05 m2** (dois mil, seiscentos e trinta e três vírgula zero cinco metros quadrados), pertencente ao Sr. **WILSON TERROSO DE SOUZA**, denominada **Área 2A**, iniciando-se na Rua do Capim margeando a Rua Angelina Baltar, da estaca 7+ 6,00 até a estaca 21 + 4,00, com os seguintes limites e confrontações: **Frente a Oeste: com Angelina Baltar; Fundos a Leste: com o Rio Jaguaribe; Lateral Direita ao Norte: com terras do Sr. Francisco de Assis Costa; Lateral esquerda ao Sul: com o Sr. Wilson Terroso de Souza**, de acordo com o Processo Administrativo nº 0670/10;

II – Uma **Área de 6.821,22 m2** (seis mil, oitocentos e vinte um vírgula vinte e dois metros quadrados), pertencente ao Sr. **CARLOS ALBERTO LINS DE ALBUQUERQUE**, denominada **Área 2B**, iniciando-se na Rua do Capim margeando a Rua Angelina Baltar, da estaca 7+6,00 até a estaca 21 + 4,00, com os seguintes limites e confrontações: **Frente a Oeste: com Angelina Baltar; Fundos a Leste: com o Rio Jaguaribe; Lateral Direita ao Norte: com terras do Sr. Francisco de Assis Costa; Lateral esquerda ao Sul: com o Sr. Wilson Terroso de Souza**, de acordo com o Processo Administrativo nº 0669/10; e

III – Uma **Área de 2.237,37 m2** (dois mil duzentos e trinta e sete vírgula trinta e sete metros quadrados), pertencente ao Sr. **FRANCISCO DE ASSIS COSTA**, denominada **Área 2C**, iniciando-se na estaca 21+ 4,00 até a estaca 27, margeando a Rua Angelina Baltar com os seguintes limites e confrontações: **Frente a Oeste: com Rua Angelina Baltar; Fundos a Leste: com o Rio Jaguaribe; Lateral Direita ao Norte: com a Av. Epitácio Pessoa; Lateral esquerda ao Sul: com o Sr. Carlos Alberto Lins de Albuquerque**, de acordo com o Processo Administrativo nº 0889/2010.

Parágrafo único. Os imóveis mencionados nos incisos I, II e III deste artigo estão de acordo com o Laudo Técnico de Avaliação do G.P.A (Grupo de Perícia e Avaliações) do Departamento de Estradas e Rodagem da Paraíba (DER/PB), conforme descrição e croquis constantes em seus respectivos processos.

Art. 2º Os imóveis declarados de utilidade pública neste Decreto destina-se a execução da Obra de Construção da Marginal Baixo Jaguaribe. Trecho: Entroncamento da Avenida Ministro José Américo de Almeida/Avenida Presidente Epitácio Pessoa e Avenida Senador Rui Carneiro em João Pessoa/PB, com 1,11 Km de Extensão.

Art. 3º O Departamento Estadual de Estradas e Rodagem do Estado da Paraíba – DER/PB promoverá as devidas desapropriações, pela via Amigável ou pela Judicial, dos imóveis descritos nos incisos I, II e III do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, poderá ser invocado o caráter de urgência na Ação Expropriatória, para fins de Imissão na Posse dos imóveis ora desapropriados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de maio de 2010; 122ª da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Decreto nº 31.295 de 18 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1171/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 520.000,00** (quinhentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.204- INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.665.5202-2464- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS	3390	58	520.000,00
TOTAL			520.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 04/2010, que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e o Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ/PB, conforme conta de nº 5003273-2, do Banco Real, de acordo com o Extrato de Convênio nº 4/2010, publicado no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de maio de 2010; 122ª da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

MÁRCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 31.296 de 18 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1182/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.572.5192-2463- APOIO A CASA DO ARTESÃO	3390	00	49.000,00
TOTAL			49.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.572.5192-2463- APOIO A CASA DO ARTESÃO	4490	00	49.000,00
TOTAL			49.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de maio de 2010; 122ª da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

MÁRCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 31.297 de 18 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1205/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.901- FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5144-2951- MODERNIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COM FUNÇÃO DE POLÍCIA CIVIL	4490	00	700.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
26.901- FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5144-4280- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES POLICIAIS	4490	00	700.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

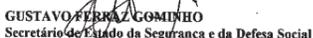
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


GUSTAVO FERRAZ GOMINHO
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

Decreto nº 31.298 de 18 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1239/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 147.000,00** (cento e quarenta e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-1232- REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DE ARTE - FENART	3390	90	147.000,00
TOTAL			147.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-1233- CIRCULAÇÃO DE BENS CULTURAIS	3390	90	6.000,00
13.392.5178-2593- PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	3390	90	141.000,00
TOTAL			147.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 GOVERNO DO ESTADO

Editor: **Walter de Souza**

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

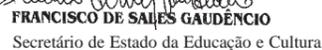
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE SALLES GAUDÊNCIO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 31.299 de 18 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1242/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 59.900,00** (cinquenta e nove mil e novecentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

13.000- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
13.101- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	40.000,00
02.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390	00	19.900,00
TOTAL			59.900,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

13.000- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
13.101- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

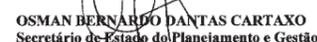
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190	00	59.900,00
TOTAL			59.900,00

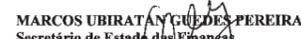
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 31.300 de 18 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1273/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.200.000,00** (dois milhões e duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000- JUSTIÇA COMUM
05.101- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	00	2.200.000,00
TOTAL			2.200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

05.000- JUSTIÇA COMUM
05.101- JUSTIÇA COMUM

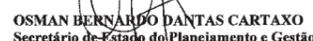
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	2.200.000,00
TOTAL			2.200.000,00

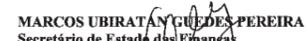
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 31.301 de 18 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.677.709,47, EM FAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e de acordo com o disposto nos artigos 1º, Parágrafo Único, 3º e 4º, da Lei nº 9.121, de 13 de maio de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Estado - Lei nº 9.046, o crédito suplementar no valor de **R\$ 18.677.709,47** (dezoito milhões seiscentos e setenta e sete mil setecentos e nove reais e quarenta e sete centavos), para atender ao Programa de Abastecimento D'Água da Grande João Pessoa/Sistema Adutor da Translitorânea e Esgotamento Sanitário no Bairro Altiplano Cabo Branco como complemento do Programa de Aceleração de Crescimento - PAC, na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.103- UNIDADE EXECUTORA LOCAL - PAC NA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5014.1728- APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4490.51	46	17.399.372,79
17.512.5155.1729- APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490.51	46	1.278.336,68
TOTAL			18.677.709,47

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o artigo anterior decorrem de operação de crédito interna junto a Caixa Econômica Federal, autorizado pela Lei Estadual nº 9.121, de 13 de maio de 2010.

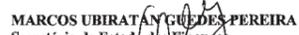
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

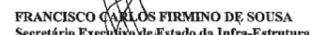
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATÃ GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO CARLOS FIRMINO DE SOUSA
Secretário Executivo de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 31.302 de 18 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1276/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.784.5243-1250- RECUPERAÇÃO DO CAIS DO PORTO	4490	75	510.000,00
TOTAL			510.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.784.5243-1234- DRAGAGEM DA BACIA DE EVOLUÇÃO E DO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE CABEDELO	4490	75	510.000,00
TOTAL			510.000,00

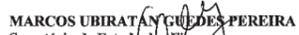
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

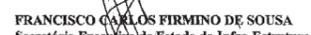
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATÃ GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO CARLOS FIRMINO DE SOUSA
Secretário Executivo de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 31.303 de 18 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1263/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2953- OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE HEMOCENTROS E HEMONÚCLEOS	3390	72	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

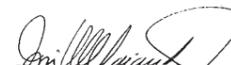
25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2953- OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE HEMOCENTROS E HEMONÚCLEOS	3190	72	70.000,00
TOTAL			70.000,00

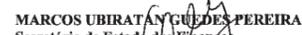
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATÃ GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


JOSE MARIA DE FRANÇA
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 31.304 de 18 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1260/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.794.815,00** (dois milhões setecentos e noventa e quatro mil oitocentos e quinze reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101- GABINETE DO SECRETARIO

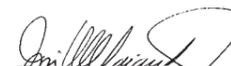
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5011-4303- ATENDIMENTO À CRIANÇA, JOVENS E ADULTOS	3390 4490	06 06	2.594.815,00 200.000,00
TOTAL			2.794.815,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial, do exercício anterior, do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado - FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

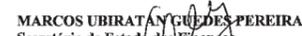
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATÃ GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Ato Governamental n.º 1.376

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e em cumprimento a decisão proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital nos autos da Ação Ordinária n.º 200.2010.020.416-9,

RESOLVE nomear **AMANDA DE CASSIA FERREIRA GOMES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Enfermeiro, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Guarabira.

Ato Governamental n.º 1.377

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, constante do Processo n.º 10.008.451-6/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **CESAR ARAÚJO BRITO**, Médico, matrícula n.º 160.213-6, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, por infringência ao disposto nos Artigos 116, inciso III, 120, inciso II, 126, 128, inciso I e 129, inciso II, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental n.º 1.378

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, constante do Processo n.º 10.008.455-9/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **JUCIRLEY DANTAS BATISTA**, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 161.100-3, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, por infringência ao disposto nos Artigos 116, inciso III, 120, inciso II, 126, 128, inciso I e 129, inciso II, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental n.º 1.379

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, constante do Processo n.º 10.013.066-6/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **GUSTAVO RIQUE MORAIS**, Médico, matrícula n.º 160.475-9, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, por infringência ao disposto nos Artigos 116, inciso III, 120, inciso II, 126, 128, inciso I e 129, inciso II, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental n.º 1.380

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, constante do Processo n.º 10.013.067-4/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **DANIELE LOUREIRO MANGUEIRA**, Médico, matrícula n.º 160.627-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, por infringência ao disposto nos Artigos 116, inciso III, 120, inciso II, 126, 128, inciso I e 129, inciso II, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental n.º 1.381

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, constante do Processo n.º 10.013.064-0/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **FABIANA DA SILVA FRANÇA**, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 162.042-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, por infringência ao disposto nos Artigos 120, inciso II, 126 e 128, inciso I, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental n.º 1.382

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, constante do Processo n.º 10.008.456-7/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **LANNA MARIA CRUZ DE AZEVEDO**, Médico, matrícula n.º 160.481-3, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, por infringência ao disposto nos Artigos 116, inciso III, 120, inciso II, 126, 128, inciso I e 129, inciso II, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental n.º 1.383

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, constante do Processo n.º 10.013.065-8/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **STEPHANIE MARIA**

DA SILVA SCANONE, Enfermeiro, matrícula n.º 161.722-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, por infringência ao disposto nos Artigos 116, inciso III, 120, inciso II, 126, 128, inciso I e 129, inciso II, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental n.º 1.384

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, constante do Processo n.º 10.012.407-1/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **PATRICIA DANIELLA DE ARAUJO**, Enfermeiro, matrícula n.º 162.245-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, por infringência ao disposto nos Artigos 120, inciso II e Artigo 126 e 128, inciso I, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental n.º 1.385

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, constante do Processo n.º 10.012.403-8/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **ANDREY CAVALCANTE QUENTAL**, Médico, matrícula n.º 160.326-4, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, por infringência ao disposto nos Artigos 120, inciso II e Artigo 126 e 128, inciso I, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental n.º 1.386

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, constante do Processo n.º 10.012.406-2/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **PATRICIA MARGARETH BARBOSA GALVÃO**, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 161.060-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, por infringência ao disposto nos Artigos 120, inciso II e Artigo 126 e 128, inciso I, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental n.º 1.387

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, constante do Processo n.º 10.012.405-4/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **VERA LÚCIA DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 162.905-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, por infringência ao disposto nos Artigos 120, inciso II e Artigo 126 e 128, inciso I, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental n.º 1.388

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, constante do Processo n.º 10.012.404-6/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **ADSON JOSÉ MARTINS VALE**, Médico, matrícula n.º 160.392-2, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, por infringência ao disposto nos Artigos 120, inciso II e Artigo 126 e 128, inciso I, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental n.º 1.389

João Pessoa, 18 de maio de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 9.005, de 30 de dezembro de 2009, que altera os arts. 1.º, 9.º e 17 da Lei n.º 8.846, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual do Idoso e cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa,

R E S O L V E designar **VANIA CRISTINA LUCENA LIMA** e **JÚLIO AMÉRICO PINTO NETO** para substituir **ANTONIETA PATRÍCIO COSTA** e **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA**, como membros do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental n.º 1.390

João Pessoa, 18 de maio de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição Estadual, c/c o § 2º do art. 2 do Decreto 19.134/1997,

R E S O L V E homologar os nomes dos membros abaixo relacionados, indicados pelos seus órgãos e entidades, para compor o Conselho estadual de Defesa do Consumidor, pelo período de 02 (dois) anos, considerando membros natos, a Defensora Pública Geral do Estado, o Secretário Executivo do PROCON Estadual e o Promotor de Justiça responsável pela Curadoria do Consumidor, na forma do § 1º do art. 7º do Decreto 21.733/01, com alterações do art. 2º do Decreto 22.013/01:

Irênio de Macedo Pimentel
Representante da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
Abdallah Salomão Arcoverde
Representante da Secretaria de Estado da Educação e Cultura
Valdenice Gomes de Araújo
Representante da Agência Estadual da Vigilância Sanitária
Carlos Marinho do Nascimento
Representante da Secretaria de Estado da Receita
Saulo José Onofre Marinho
Representante da Secretaria de Estado de Agropecuária e Pesca
Maria Rosaura Ferraz Cabral
Representante de Entidade Civil

Ato Governamental nº 1.391 **João Pessoa, 18 de maio de 2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no Decreto nº 25.014, de 04 de maio de 2004,

R E S O L V E nomear os membros, por um mandato de 02 (dois) anos, para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, com funcionamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN:

Representantes do Conselho Estadual de Trânsito – CONTRAN/PB
Presidente: João Ferreira Furtado Neto
Suplente: Nelson Theófilo Machado

Representantes do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PB

Membro: Antonia de Pádua Mendes
Suplente: Marcos Albérico Brasileiro Lima

Representantes de Entidades da Sociedade ligadas à Área de Trânsito

Membro: Francisco Carlos Bezerra
Suplente: Antonio Henriques Filho

AG – 1.392/2010) **João Pessoa, 18 de maio de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado e, de acordo com o § 2º, do Decreto nº 17.252, de 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 07 de maio de 1996, 18.518, de 09 de outubro de 1996, 18.861, de 02 de maio de 1997, 19.137, de setembro de 1997, 19.519, de 16 de fevereiro de 1998 e 20.846, de 29 de dezembro de 1999,

R E S O L V E nomear **FRANCISCO CARLOS CAVALCANTI e ANIBAL RODRIGUES DOS SANTOS**, como representantes Titular e Suplente, respectivamente, do Banco do Nordeste do Brasil S/A – BNB, no Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba – FAIN.

Ato Governamental nº 1.393 **João Pessoa, 18 de maio de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 1.240, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 01 de maio de 2010.

Ato Governamental nº 1.394 **João Pessoa, 18 de maio de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 1.238, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 01 de maio de 2010.

Ato Governamental nº 1.395 **João Pessoa, 18 de maio de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 1.262, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 05 de maio de 2010.

Ato Governamental nº 1.397 **João Pessoa, 18 de maio de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito os Atos Governamentais 1.034 e 1.036, publicados no Diário Oficial do Estado, edição do dia 20 de abril de 2010.

Ato Governamental nº 1.398 **João Pessoa, 18 de maio de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 4.926, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de abril de 2009.

Ato Governamental nº 1.399

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANDREA COUTINHO SILVA PONTES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 1.400

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **EMANUEL BEZERRA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 1.401

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 7.711, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 14 de agosto de 2009.

Ato Governamental nº 1.402

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **ALBERTO JORGE DE ARAÚJO CAVALCANTE**, Matrícula nº 167.126-0, do cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 1.403

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ALBERTO JORGE DE ARAÚJO CAVALCANTE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.404

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANTÔNIO DE PÁDUA TÔRRES DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 1.405

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **PAULO OLINTO DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 1.406

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOÃO COSME DE BRITO**, Matrícula nº 513.501-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.407

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **EMANUELLE COSTA CARVALHO** para ocupar o

cargo de provimento em comissão de Secretário Auxiliar do Secretário da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 1.408 João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSÉ PESSOA SILVA JÚNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 1.409 João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MAQUIR ALVES CORDEIRO**, Matrícula nº 167.104-9, do cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos Parlamentares, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 1.410 João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GERALDO ANTONIO DE LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 1.411 João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar, a pedido **SÉRGIO ROBERTO CAVALCANTE**, Matrícula nº 165.800-0 do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CAD-3,

Ato Governamental nº 1.412 João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANTONIO UPIRAKTAN SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº 1.413 João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **LEILAH LUAHNDIA GOMES DE ALMEIDA**, Matrícula nº 165.9673-2 do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 1.414 João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **EMERSON DE ALMEIDA FERNANDES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 1.415 João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar, a pedido **JOSÉ PESSOA SILVA JÚNIOR**, Matrícula nº 165.782-8 do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 1.416 João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **SÉRGIO ROBERTO CAVALCANTE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 1.417 João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **ALESSANDRO BARROS FERREIRA**, Matrícula nº 165.084-0, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 1.418 João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **DEGNER RODRIGUES DE ALMEIDA QUEIROZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 1.419 João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **ELVANDYR CANTALICE DE NORONHA JÚNIOR**, Matrícula nº 166.874-9, do cargo de provimento em comissão Gerente Operacional do Estádio José Américo de Almeida Filho – O Almeidão, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental nº 1.420 João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOMAR CORREIA MARTINS**, matrícula 96.309-7 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional do Estádio José Américo de Almeida Filho – “O Almeidão”, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental nº 1.421 João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar, a pedido **JOSÉ SILVA ROCHA**, matrícula nº 152.339-2 do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças, Símbolo CGI-1, da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 1.422 João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ISAQUE ALVES DE ALENCAR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Atividades para Portadores de Necessidades Especiais da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental nº 1.423 João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FRANCINEIDE GUIMARÃES MACIEL BARROCA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Gerência Operacional de Atividades para Portadores de Necessidades Especiais da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CAT-2.

Ato Governamental nº 1.424 João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **VANIA RESENDE CARVALHO**, Matrícula nº 165.802-

6 do cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Juventude e Lazer da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CGF-1.

Ato Governamental nº 1.425

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GREGÓRIA BENÁRIO LINS E SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Juventude e Lazer da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CGF-1.

Ato Governamental nº 1.426

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Eventos Esportivos da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CGF-3.

Ato Governamental nº 1.427

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **JOSÉ MARIA DE LUCENA NETTO**, Matrícula nº 167.322-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Eventos Esportivos da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CGF-3.

Ato Governamental nº 1.428

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **IVAN BANDEIRA**, Matrícula nº 166.161-2, do cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos I, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 1.429

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOÃO DE SOUZA LIMA FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos I, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 1.430

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **ALEXANDRE MAGNO COSTA FREIRE**, Matrícula nº 166.089-6 do cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 1.431

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **IVAN BANDEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 1.279

João Pessoa, 05 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FRANCISCA LEOMAR LEITE BRAGA PEGADO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Publicado no DOE de 06.05.2010

Republicado por incorreção.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Secretarias de Estado

Administração

RESENHA Nº 115/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 17/05/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **DEFERIU** os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do Grupo SFT abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CLASSE FUNCIONAL		FUNDAMENTO LEI N.º 8.427/2007
			ATUAL	NOVA	
09.014.096-6	062.422-5	SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA	C	E	Art. 5º, Inciso V
10.004.687-8	093.111-0	PIETRO ANTONOVICZ GOMES FERREIRA	C	E	Art. 5º, Inciso V
10.012.950-1	145.432-3	RUBENS AQUINO LINS	D	E	Art. 5º, Inciso V
09.012.886-9	146.885-5	LIVIA DA SILVA BARBOSA	C	D	Art. 5º, Inciso IV
10.005.446-3	146.887-1	SÉRGIO CUNHA BORGES	D	E	Art. 5º, Inciso V
09.033.042-1	147.100-7	MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO	C	D	Art. 5º, Inciso IV
09.018.068-2	147.755-2	CLAUDIO SOUSA CAVALCANTI	B	C	Art. 5º, Inciso III
10.011.279-0	151.191-2	MARCUS SAVIO MAINART DE AZEVEDO	A	B	Art. 5º, Inciso II


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 130/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 17/05/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA**, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, despachou os Processos de **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DESPACHO
10.004.196-5	ALOISIO SANTOS DE ANDRADE	001.971-2	DEFERIDO
09.022.803-1	TERESINHA FARIAS NUNES DE SOUTO LIMA	033.598-3	DEFERIDO
10.010.289-1	DEUSEDITH GUEDES DE VASCONCELOS	223.407-6	DEFERIDO
10.013.600-1	CREONICE GRACIANO CABRAL BROMISK	611.199-8	DEFERIDO


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 135

João Pessoa, 13 de maio de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores **MARIA DO CARMO DELMAS NUNES**, Assistente Jurídica, matrícula nº 165.393-8, **DIEGO FABRÍCIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 164.003-8 e **ARTHUR DEMÉTRIO CAVALCANTI ACCIOLY**, matrícula nº 169.678-6, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar possíveis irregularidades nas contratações diretas pagas através das Notas de Empenho nos. 2942 de 18.10.2006 e 3098 de 27.10.2006.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria, para apresentação de Relatório conclusivo de referida sindicância.


RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
Secretário de Estado

Infra-Estrutura

PORTARIA SEIE Nº 11/2010

João Pessoa, 13 de maio de 2010.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e considerando a celebração do Termo de Compromisso nº 0002/2008 ajustado com o Ministério da Integração Nacional para a execução de obras e serviços voltados para o restabelecimento da normalidade no cenário de desastres ocasionados pelas chuvas ocorridas em 2007 em algumas regiões do Estado da Paraíba.

RESOLVE designar os servidores, todos do **QUADRO EFETIVO**: Reinaldo Bastos Correia Lima, Matrícula nº 139.661-7, Francisco de Assis Torres Leite, Matrícula nº 100.640-1 e Josefa Gomes Soares de Almeida, Matrícula nº 77.719-6, como membros titulares e Afonso Delton Pessoa Barbosa, Matrícula nº 91.684-6 e Carlos Barbosa de Carvalho, Matrícula nº 127.563-1, como Membros Suplentes, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES** destinada a conduzir os procedimentos necessários à execução das licitações das obras e serviços em referência, cabendo à Comissão o exercício das atribuições inerentes às comissões de licitações previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.


FRANCISCO CARLOS FIRMINO DE SOUSA
Secretário Executivo da Infra-Estrutura do Estado

Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 021/SEDS

Em 14 de maio de 2010.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO SISFOR – SISTEMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DO PROJETO BOLSA FORMAÇÃO DA SENASP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais, e tendo em vista a solicitação constante no Ofício nº GCG/0273/2010-CG, referente a substituição de Oficial para o encargo de Gestor Institucional da PMPB, na representação da Secretaria da Segurança e da Defesa Social, no Programa Bolsa Formação, instituído pelo Ministério da Justiça, através da SENASP,

RESOLVE revogar a Portaria nº 014/SEDS, publicada no Diário Oficial de 07/04/2010 e nomear o **Delegado de Polícia Civil Bérqson Almeida de Vasconcelos**, matrícula nº 155.649-5, para ocupar a função de Gestor Estadual do Sistema Nacional de Formação –

SISFOR, junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, do Ministério da Justiça, a **Agente de Investigação Susicleide Dantas Carreiro, mat. n.º133.169-8**, como representante institucional da Polícia Civil, o **Capitão QOC, Adielson Pereira de Araújo, matrícula 519.297-8**, como representante Institucional da Polícia Militar, e o **Ten. Cel. BM Cícero Hermínio do Nascimento Filho, matrícula n.º 512.618-5**, como representante institucional do Corpo de Bombeiros Militar, os quais deverão dar cumprimento às operações estabelecidas no art. 4º, do Decreto n.º 6.390, de 08 de março de 2008.

PORTARIA Nº 022/SEDS

Em 18 de maio de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com o artigo 3º, XI, da Lei 8186, de 16 de março de 2007,

CONSIDERANDO o excelente trabalho que resultou na identificação e recaptura do quadrilheiro e foragido da Justiça do Estado de Goiás, por nome Francisco Gerônimo Mendes, ocorrida em 15/03/2010, desenvolvido pela equipe de policiais civis, e os resultados positivos alcançados na **"Operação Cajá"**, concluída no município de Cajazeiras;

RESOLVE conceder **ELOGIO**, com base no artigo 131 da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, aos policiais:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
José Eduardo Marques de Carvalho	Gerente Executivo de Inteligência	165.423-3
Dailson Batista de Andrade	Agente de Investigação	138.415-5


Gustavo Ferraz Gominho
Secretário

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 26 DE 17 DE MAIO DE 2010.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 2º, da Portaria 121/2009/SEDS, de 16 de setembro de 2009 (DO 18/09/2009) e, tendo em vista a decisão proferida na Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 003/2010,

RESOLVE fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar acima mencionada, instaurada em desfavor da servidora **FRANCISCA MARIA FELIX DE LYRA, Escrivã de Polícia Civil, matrícula n.º 156.251-7**, acatando relatório da Comissão de Disciplina.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 27 DE 17 DE MAIO DE 2010.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 2º, da Portaria 121/2009/SEDS, de 16 de setembro de 2009 (DO 18/09/2009) e, tendo em vista a decisão proferida na Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 02/2010,

RESOLVE fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar acima mencionada, instaurada em desfavor do servidor **JAPHINIS DE PAIVA COSTA ALBUQUERQUE, Escrivão de Polícia Civil, matrícula n.º 155.731-9**, acatando relatório da Comissão de Disciplina.

PUBLIQUE-SE.


Márcio José Nicolau Costa
Corregedor Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 078/2010-DS

João Pessoa, 13 de maio de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor **VALDEMAR FELICIANO PIAHUI**, matrícula n.º 0661-1, de exercer o cargo de Auditor Interno, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 079/2010-DS

João Pessoa, 13 de maio de 2010.

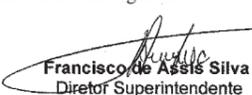
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **PAULO RODRIGO DE CARVALHO GARCIA**, para exercer o cargo de Auditor Interno, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Francisco de Assis Silva
Diretor Superintendente

Educação e Cultura

FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

PORTARIA Nº 001/2010

João Pessoa, 12 de maio de 2010.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA

AUGUSTO DOS ANJOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 7.516/2003, de 24 de dezembro de 2003, Art. 59 do Decreto n.º 24.933/2004, de 9 de março de 2004,

RESOLVE:

Designar **VALMOR SOARES DE LIMA, mat. 77.923-7, SÍLVIA FIGUEIREDO LOUREIRO, mat. 129.823-2 e MARIA MARQUES MENDES, mat. 74.453-1**, para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Tomada de Contas Especial, encarregada de apurar a inadimplência nas prestações de contas dos seguintes Projetos:

021/2005, 042/2005, 076/2005, 101/2005, 111/2005, 203/2005, 233/2005, 239/2005, 253/2005, 009/2006, 011/2006, 024/2006, 039/2006, 054/2006, 055/2006, 061/2006, 064/2006, 082/2006, 086/2006, 092/2006, 118/2006, 127/2006, 135/2006, 147/2006, 152/2006, 175/2006, 179/2005, 193/2006, 194/2006, 202/2006, 204/2006, 228/2006, 233/2006, 019/2008, 046/2008, 074/2008, 080/2008, 086/2008, 093/2008, 094/2008, 096/2008, 105/2008, 110/2008, 145/2008, 163/2008, 190/2008, 216/2008, 245/2008, 273/2008.


Nathanael Alves dos Santos Filho
Secretário Executivo do FIC

Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DA PARAÍBA - AESA

PORTARIA DP Nº 09/2010

João Pessoa, 06 de abril de 2010

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei 7.860 de 11 de novembro de 2005

R E S O L V E nomear **Thiago José Gomes Lapa** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, Símbolo AI-2.

PORTARIA DP Nº 11/2010

João Pessoa, 29 de abril de 2010

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei 7.860 de 11 de novembro de 2005

R E S O L V E exonerar **Valdomiro Lucena da Fonseca Junior** do cargo, em comissão, de Gerente de Cadastro da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, Símbolo CCA-1.

PORTARIA DP Nº 12/2010

João Pessoa, 29 de abril de 2010

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei 7.860 de 11 de novembro de 2005

R E S O L V E nomear **Alessandra Maria Ramos** para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Cadastro da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, Símbolo CCA-1.


Cybelle Frazão Costa Braga
Diretora Presidente

Receita

PORTARIA Nº 00015/2010/CSR

24 de Fevereiro de 2010

O Coletor Estadual da [C. E. DE SANTA RITA], usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

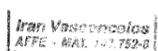

Iran Vasconcelos

1477528 - IRAN VASCONCELOS


Iran Vasconcelos
AFPE - MAL. 147.752-8

Anexo da Portaria Nº 00015/2010/CSR

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.152.145-2	MARIA HELENA LOPES BARRETOME	LARGO CONCEICAO, Nº 41 - CENTRO	SANTA RITA/PB	SIMPLES NACIONAL


1477528 - IRAN VASCONCELOS


CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta 1530ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em **21** de **MAIO** de **2010**.

I – Leitura discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

II – EXPEDIENTE:**III – JULGAMENTOS:****1. Processo nº 0406672006-4****Recurso HIE/VOL/ CRF - nº 192/2008**

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

1ª Recorrida: FRANCISCO ALVES DA SILVA

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2ª Recorrente: FRANCISCO ALVES DA SILVA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES

Relator: Cons. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

2. Processo nº 10339552007-0**Recurso HIE / CRF - nº 242/2009**

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: ATACADÃO DA MADEIRA E MAT. DE CONSTRUÇÕES LTDA.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM

Autuante: **SILAS RIBEIRO TORRES**

Relator: Cons. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

3. Processo nº 0840872008-2**Recurso VOL /CRF - nº 251/2009**

Recorrente: TRANSPORTADORA TRANSFINAL LTDA.

Responsável: MÁRIO ORLANDI JUNIOR

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

Autuantes: **SILPLÍCIO V. DO NASCIMENTO JUNIOR E DANIELLE AMARAL DE PAIVA**

Relator: Cons. JOSÉ DE ASSIS LIMA

4. Processo nº 1076652007-2**Recurso VOL /CRF - nº 244/2009**

Recorrente: SEVERINO RAMOS DA SILVA

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM

Autuante: ADJAN ALBUQUERQUE DE MORAES

Relator: Cons. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

5. Processo nº 0019132006-4**Recurso VOL /CRF - nº 175/2009**

Recorrente: AGRONORDESTE COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ANISIO DE CARVALHO COSTA NETO

Relator: Cons. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

6. Processo nº 0326772008-7**Recurso HIE/CRF - nº 243/2009**

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: **JOSÉ ROGÉRIO DE SOUZA FONSECA**

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SÃO BENTO

Autuante: **RANIERE ANTÔNIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA**

Relator: Cons. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

Conselho de Recursos Fiscais, em 18 de Maio de 2010.


PATRÍCIA MARCIA DE ARRUDA BARBOSA
PRESIDENTE

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 0056

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1493-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **CARMEM LÚCIA SANTOS DE MELO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 69.310-3, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 07 de maio de 2010.

APOSENTADORIA PUBLICADA EM 18-02-2010

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 1552

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11343-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, **ROSALIA MARTINS DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 129.881-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 17 de Maio de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 1810

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5270-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA GUIA GONÇALVES DONATO**, Supervisor Educacional, matrícula nº 64.078-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 05 de maio de 2010.

APOSENTADORIA PUBLICADA EM 20/12/2009

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 1852

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5954-07.

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **HELOÍZA DO CARMO SILVA FALCÃO**, Professor, matrícula nº 78.172-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 07 de maio de 2010.

APOSENTADORIA PUBLICADA EM 08-01-10

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 2330

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2765-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA NEUDA DE CARVALHO ARAÚJO**, Professor, matrícula nº 64.996-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 05 de maio de 2010.

APOSENTADORIA PUBLICADA EM 23-12-2009

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 134-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
1641-08	AFONSO GOMES DE CARVALHO	REV. DE APOSENTADORIA
1082-08	ANTONIO BERNARDINO SOBRINHO	REV. DE APOSENTADORIA
0545-08	ANTONIO BEZERRA CORREIA	REV. DE APOSENTADORIA
1017-08	ANTONIO LINS DE ALBUQUERQUE	REV. DE APOSENTADORIA
1538-08	ANTONIO MARINHO MOREIRA	REV. DE APOSENTADORIA
1122-08	ANTONIO MATIAS DE FIGUEIREDO FILHO	REV. DE APOSENTADORIA
0697-08	ANTONIO PEDRO DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
0599-08	ANTONIO TARGINO DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
0786-08	ANTONIO ZACARIAS	REV. DE APOSENTADORIA
1071-08	ARGEMIRO DE SOUZA QUEIROZ	REV. DE APOSENTADORIA
1455-08	ARGEMIRO LUIZ DO NASCIMENTO	REV. DE APOSENTADORIA
0949-08	ARY DOS SANTOS GUEDES	REV. DE APOSENTADORIA
1337-08	CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA	REV. DE APOSENTADORIA
0701-08	CARMELIO DE LIMA GALVÃO	REV. DE APOSENTADORIA
0757-08	CICERO ALVES DE OLIVEIRA	REV. DE APOSENTADORIA
0859-08	CLODOMIRO ARAUJO DE LUCENA	REV. DE APOSENTADORIA
0984-08	DEUSLIRIO PIRES DE LACERDA	REV. DE APOSENTADORIA
0748-08	DIGENALDO BARBOSA TAVARES	REV. DE APOSENTADORIA
0827-08	EDNALDO JOAQUIM DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
0571-08	EDRISE PEREIRA DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
0499-08	ELIAS DIAS PACHECO	REV. DE APOSENTADORIA
1057-08	EUCLIDES AUGUSTO SOUZA	REV. DE APOSENTADORIA
0823-08	EUDES FERREIRA DE LIMA	REV. DE APOSENTADORIA
1010-08	EVERALDO TEIXEIRA DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
1528-08	FABIO GOMES DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
0636-08	FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES	REV. DE APOSENTADORIA
0627-08	FRANCISCO COSTA DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
0601-08	FRANCISCO DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
0702-08	FRANCISCO FIRMINO LOPES	REV. DE APOSENTADORIA
2072-08	FRANCISCO HILARIO NETO	REV. DE APOSENTADORIA
1096-08	FRANCISCO PAULO DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
1026-08	FERNANDO ANTONIO DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
1107-08	FERNANDO ANTONIO DE LIMA BARROS	REV. DE APOSENTADORIA
0579-08	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
0534-08	FRANCISCO DA COSTA	REV. DE APOSENTADORIA
0965-08	GENILSON MEIRA CESAR	REV. DE APOSENTADORIA
0521-08	GENIVAL FREIRE PEDROSA	REV. DE APOSENTADORIA
0752-08	GERALDO MIGUEL DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
1024-08	GERSON PAULO DE ARAUJO	REV. DE APOSENTADORIA
1103-08	IREMAR DO CARMO COSTA	REV. DE APOSENTADORIA
0507-08	IVANILDO FARIAS DO NASCIMENTO	REV. DE APOSENTADORIA
0850-08	JOAO BATISTA DE LIMA	REV. DE APOSENTADORIA
0790-08	JOAQUIM ANTONIO DE LIMA	REV. DE APOSENTADORIA
0574-08	JOAQUIM BARRETO DE SOUZA	REV. DE APOSENTADORIA
0520-08	JOSAS BATISTA DE AZEVEDO	REV. DE APOSENTADORIA
0724-08	JOSE CAVALCANTE DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
0607-08	JOSE COSME DE SOUZA	REV. DE APOSENTADORIA
0508-08	JOSE DE LIMA FILHO	REV. DE APOSENTADORIA
0706-08	JOSE DO NASCIMENTO	REV. DE APOSENTADORIA
0535-08	JOSE DOS SANTOS	REV. DE APOSENTADORIA
0678-08	JOSE FELICIANO DE OLIVEIRA	REV. DE APOSENTADORIA
1022-08	JOSE FREIRE DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
0523-08	JOSE GOMES DO NASCIMENTO	REV. DE APOSENTADORIA
0789-08	JOSE GRANJEIRO DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
0505-08	JOSE JERONIMO DE LIMA	REV. DE APOSENTADORIA
1137-08	JOSE JOAO DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
1102-08	JOSE LUIZ DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
1002-08	JOSE MANOEL DE BARROS	REV. DE APOSENTADORIA
1018-08	JOSE MARQUES FILHO	REV. DE APOSENTADORIA
2800-08	JOSE PEREIRA DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
1001-08	JOSE SERAFIM DA COSTA	REV. DE APOSENTADORIA
0527-08	JOSE SOBRAL GOUVEIA	REV. DE APOSENTADORIA
0978-08	JOSE VALMIR ANDREZA	REV. DE APOSENTADORIA
0529-08	JOSE VENTURA DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
0694-08	JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO	REV. DE APOSENTADORIA
2399-08	JOSE TOMAZ DE MEDEIROS IRMÃO	REV. DE APOSENTADORIA
0854-08	JOSE TRAJANO PRETO	REV. DE APOSENTADORIA
0824-08	JOSIVAN FERREIRA DE LIMA	REV. DE APOSENTADORIA
0512-08	LOURIVAL JUVINO BEZERRA	REV. DE APOSENTADORIA
1126-08	LUIZ BARBOSA DA COSTA	REV. DE APOSENTADORIA
0770-08	LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO	REV. DE APOSENTADORIA

1000-08	LUIZ RAMOS DE FIGUEIREDO	REV. DE APOSENTADORIA
0620-08	LUIZ VITORINO DE SOUZA	REV. DE APOSENTADORIA
1127-08	MANOEL FERNANDES DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
0622-08	MANOEL FERREIRA DA COSTA	REV. DE APOSENTADORIA
1104-08	MANOEL LUIS GOMES	REV. DE APOSENTADORIA
0522-08	MANOEL PEREIRA DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
1406-08	MANOEL TAVARES DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
0717-08	MAURICIO DE OLIVEIRA SOARES	REV. DE APOSENTADORIA
0526-08	MANOEL FELIPE DE MACENA	REV. DE APOSENTADORIA
0649-08	MAURO FIRMINO FREIRE	REV. DE APOSENTADORIA
1019-08	MAURO VIEIRA CARNEIRO	REV. DE APOSENTADORIA
6133-08	MARCILIO PIO DE QUEIROZ CHAVES	REV. DE APOSENTADORIA
0658-08	MIGUEL GOMES MACHADO	REV. DE APOSENTADORIA
0932-08	OLIVIO DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
0493-08	ORLANDO SILVINO BORBA	REV. DE APOSENTADORIA
0733-08	PAULO LOPES DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
1142-08	PEDRO FRANCKLIN DE SOUZA	REV. DE APOSENTADORIA
0767-08	PEDRO SANTANA DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
1138-08	PLINIO BADU DE SOUZA	REV. DE APOSENTADORIA
0894-08	REGINALDO VITAL DAMAZIO	REV. DE APOSENTADORIA
0810-08	REGIVALDO CAXIAS DE ARAUJO	REV. DE APOSENTADORIA
0999-08	SEBASTIÃO MENDES DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
0560-08	SEVERINO DIAS DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
0793-08	SEVERINO FELIX GONÇALVES	REV. DE APOSENTADORIA
1132-08	SEVERINO FELIX GONÇALVES	REV. DE APOSENTADORIA
0794-08	SEVERINO XAVIER BEJU	REV. DE APOSENTADORIA
0604-08	VALDEMIR MARQUES DA COSTA	REV. DE APOSENTADORIA
0516-08	VAMBERTO BATISTA DIAS	REV. DE APOSENTADORIA
0769-08	ZACARIAS ANTONIO DE LIMA	REV. DE APOSENTADORIA
500-08	JOÃO VICENTE SILVA	REV. DE APOSENTADORIA
1093-08	ANTONIO CARDOSO DA SILVA	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 130-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
610-05	LENILDE GERALDO DE GUSMÃO	RETROATIVO DE PENSÃO

João Pessoa, 12 de Maio de 2010

Resenha/PBprev/GP/nº 131-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
2374-10	VERÔNICA MARIA FIALHO DA C. PINHEIRO	RETROATIVO DE PENSÃO

João Pessoa, 13 de Maio de 2010


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
 Presidente da PBPREV

Planejamento e Gestão/Educação e Cultura/Infraestrutura/Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 79

João Pessoa, 13 de maio de 2010.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA** e com interveniência do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando Rescisão do convênio nº 115/2010 no dia 06/05/2010.

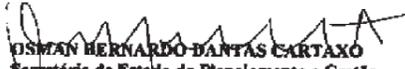
RESOLVEM:

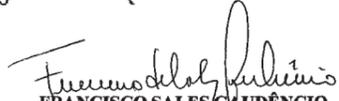
Art. 1º - **Revogar** a Portaria de descentralização nº 36, publicada no DOE do dia 25/3/2010, referente ao Convênio nº 0115/2010 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00132	79.252,70
									TOTAL	79.252,70

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação;
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


OSMAN HERNANDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


FRANCISCO SALES GAUDÊNCIO
Secretário


FRANCISCO CARLOS FIRMINO DE SOUSA
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Polícia Militar

POLÍCIA MILITAR
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL n.º GCG/0098/ 2009-CG, de 11 de setembro de 2009.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, Inc. VIII da Lei Complementar nº 87 de 02 de dezembro de 2009, combinado com Art. 11 da Lei 3.909 de 14 de julho de 1977, combinado ainda com o Art. 12 da Lei nº 7.605 de 28 de julho de 2004,

RESOLVE:

PASSAR à condição de Cadete PM, a contar de 27 de março de 2009, por estarem freqüentando o Curso de Formação de Oficiais PM/BM-2009 da Polícia Militar do Estado da Paraíba, sob a égide do Edital nº 001/2008 CFO PM/BM, em cumprimento às determinações judiciais, conforme os processos adiante discriminados passando os mesmos para o efetivo do Centro de Ensino da PMPB, os militares abaixo discriminados:

A. PARA O CFO PM – MASCULINO

Nº	GRADUAÇÃO	MATRICULA	NOME COMPLETO	PROCESSO Nº
01	Soldado PM	522.030-1	AUGUSTO AGUIAR LACERDA	999.2009.000576-3/001
02	Soldado PM	522.930-8	ANTONIO EDUARDO DE LIMA FERREIRA	200.2009.014.914-3

B. PARA O CFO PM – FEMININO

Nº	GRADUAÇÃO	MATRICULA	NOME COMPLETO	PROCESSO Nº
01	Soldado PM	523.781-5	MIRELE BEZERRA FERNANDES	200.2009.013.539-9

WILDE DE OLIVEIRA MONTEIRO – Cel QOC
Comandante-Geral

POLÍCIA MILITAR
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL n.º GCG/0062/2010-CG, de 17 de maio de 2010.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, e em consonância com o inciso II, art. 6º da Lei nº 8.355, de 19 de outubro de 2007, que instituiu, no Estado da Paraíba, o Serviço Auxiliar Voluntário,

RESOLVE:

1. **DESLIGAR** o Sr. INAILDO GOMES DA SILVA FILHO, matrícula 928.143-6 do Serviço Auxiliar Voluntário-2008 da PMPB, lotado no Centro de Educação da Polícia Militar, conforme desejo expresso do mesmo em requerimento.

2. **PUBLIQUE-SE.**

WILDE DE OLIVEIRA MONTEIRO – CEL QOC
Comandante-Geral da PMPB

Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 1228

João Pessoa, 12 de maio de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no

âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião do dia 09 de novembro de 2009.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde da Família, para o município de **Capim**, conforme estabelecido pela Portaria GM nº 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1229

João Pessoa, 12 de maio de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de Unidade Móvel e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião do dia 09 de novembro de 2009.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Aquisição de Unidade Móvel da Atenção Básica, para o município de **CAPIM**, conforme estabelecido pela portaria GM n. 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Presidente da CIB/PB

Procuradoria Geral do Estado

ATOS Nº 43/2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz **PUBLICAR** o **Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/113/2010	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	Constitucional. Autonomia Universitária. Autonomias Administrativa e Financeira. Servidores Autárquicos. Reajuste de vencimento básico, incorporação de gratificação, criação de cargos comissionados através de Resoluções da UEPB. Impossibilidade. Obediência ao Princípio da Legalidade. Regras remuneratórias aplicadas aos demais servidores públicos. Entendimento do STF. Orientação da Procuradoria Geral do Estado	CONSULTA

Procuradoria Geral do Estado, em 14 de Maio de 2010.


José Edisio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado